

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

O fecho de ouro da transição conservadora

FRANCISCO C. WEFFORT

A pergunta da Folha tem uma resposta direta e simples. Sim, a Constituinte pode conferir a José Sarney um mandato diferente dos cinco anos já definidos para os futuros presidentes. Se quiser atender às aspirações democráticas do país e afirmar a sua independência diante do Planalto, é seu dever fazê-lo, definindo quatro anos para Sarney e marcando as eleições presidenciais ainda para este ano.

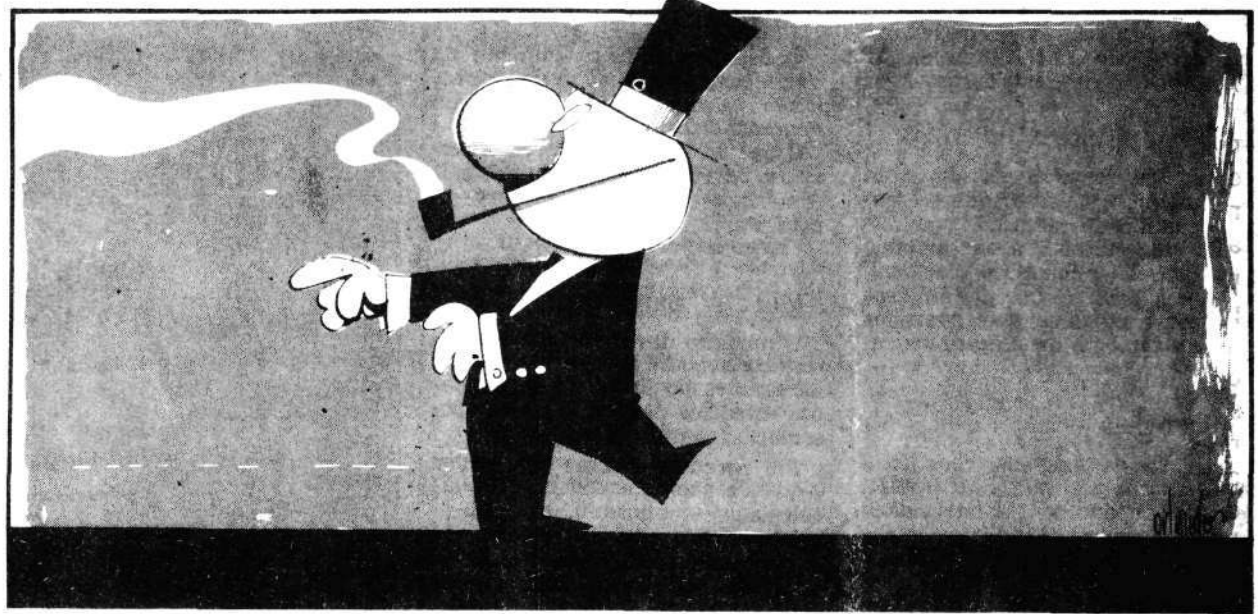


Mas, evidentemente, a situação é mais complicada. A questão do mandato de Sarney, hoje, se desdobra em duas perguntas diferentes. Primeiro: podemos, a estas alturas do campeonato, acreditar que a maioria da Constituinte tenha interesses diferentes dos interesses do Planalto? Segundo: teriam as forças democráticas chances de virar o jogo nas ruas e nas praças, as quais, como sabemos, são amplamente favoráveis a eleições presidenciais em 1988?

Quanto à primeira pergunta, a resposta está clara nas votações do regime presidencial e do mandato de cinco anos. Por aí se pode prever o que vai ocorrer com o mandato de Sarney. Por razões que não importa discutir agora, o debate político junto opções institucionais que tecnicamente poderiam, ou melhor, deveriam, ser estudadas e definidas em separado. Pelo menos para a maioria dos constituintes, as opções pelo presidencialismo, pelos cinco anos para os próximos presidentes e pelos cinco (ou seis) anos para Sarney acabaram combinadas no mesmo pacote político. Do mesmo modo, do outro lado do jogo, as opções pelo parlamentarismo, pelos quatro anos para os futuros presidentes e pelos quatro anos para Sarney. Divergentes desta regra, existem umas quantas exceções individuais. E dois partidos, um dos quais o meu, o PT, e o outro o PDT, os quais, com as melhores intenções do mundo, foram (fomos) apanhados na contramão.

Exceções à parte, as definições da Constituinte quanto ao regime de governo e quanto à duração do mandato dos futuros presidentes não deixam lugar para dúvidas quanto a quais possam vir a ser as suas definições quanto à duração do mandato de Sarney. Dos que votaram pelo presidencialismo, 71% votaram também pelos cinco anos para os futuros presidentes; dos que votaram pelo parlamentarismo, 71% votaram "não" aos cinco anos (ou seja, presumivelmente, "sim" aos quatro anos). A correlação estatística entre regime de governo e tempo de mandato parece, portanto, óbvia. Mas se torna ainda mais evidente quando vista pelo ângulo do tempo de mandato, questão considerada pela maior parte dos constituintes mais importante. Dentre os que optaram pelos cinco anos, 86% eram presidencialistas; dentre os que optaram pelo "não" aos cinco anos, 71% eram parlamentaristas.

A parte o PT e o PDT, e umas



A pergunta da Folha

Você acha que o Congresso constituinte deve conferir ao presidente Sarney um mandato diferente daquele que atribuiu aos futuros presidentes da República?

quantas escolhas individuais que se colocam à margem, ninguém pode ter a menor dúvida quanto ao caráter conservador do presidencialismo que acaba de ser aprovado. É o fecho de ouro da transição conservadora. Ouro, aliás, de procedência duvidosa. A primeira pergunta tem, portanto, uma resposta clara. Se Sarney venceu nos jogos preliminares, no interior da Constituinte, alguém poderia imaginar que possa vir a ser derrotado no jogo principal, quando estará em disputa o seu próprio mandato?

Passemos à segunda pergunta. Existem, no momento, possibilidades de uma mobilização de massas em favor das eleições presidenciais em 1988, com volume suficiente para obrigar, no prazo de pouco mais de um mês, a uma redefinição das forças dentro da Constituinte? Espero que sim mas não acredito. Deixar de dar a luta seria a pior de todas as atitudes, mas tenhamos presente que as dificuldades são evidentes. A começar pela desorganização e pela confusão em que foram lançadas as forças democráticas depois das decisões da Constituinte sobre o regime de governo.

Uns mais outros menos, ninguém estava preparado para uma vitória tão esmagadora das forças conservadoras. Fala-se muito da força da fisiologia, que é inegável, e das pressões, também evidentes, dos militares. Nada disso, porém, deveria nos surpreender. Do mesmo modo não deveríamos nos surpreender com a profundidade, mais uma vez evidenciada, das raízes conservadoras da maior parte dos nossos políticos.

Creio, porém, que as razões da desorganização e da confusão nascem de outra fonte. Nasceram de uma perplexidade quanto ao próprio ca-

ráter da democracia conservadora que vemos esboçar-se no país. Mesmo conhecendo, em suas linhas gerais, o perfil conservador da transição, quem poderia imaginar que um presidente tão ilegítimo e, pelo menos de origem, tão fraco quanto Sarney pudesse dirigir o processo de definição da forma institucional do novo regime? O continuísmo, ancorado em um tênue gradualismo, da transição brasileira já é um caso de manual de ciência política. Mas quem poderia imaginar que se chegasse a tais extremos? Na raiz da nossa perplexidade atual, há algo de mais profundo que diz respeito não só ao caráter da transição mas ao caráter atual da própria sociedade brasileira. O que nos surpreende nisso tudo é o paradoxo de que não apenas a transição democrática é dirigida pelos autoritários, mas de que a modernização do país é dirigida pelos seus setores mais tradicionais.

Tudo isso significa que, embora tenhamos que enfrentar, desde agora, a perspectiva de uma derrota quase certa, levar às ruas a luta pelas eleições em 1988 é algo que se torna obrigatório às forças democráticas. Numa decisão desta natureza, o que está em questão já não é mais o processo de transição. O que está em questão, a estas alturas de um campeonato em que as forças conservadoras ganharam a maioria dos jogos, é a própria identidade democrática das forças democráticas. Neste país cujos políticos são tão esmagadoramente conservadores e autoritários, ir às ruas será a única maneira de dizer que queremos ser modernos e democráticos.

E, vejamos, problemas de identidade não são apenas problemas simbólicos. Na área do PMDB chamado "histórico", o mais duramente

afetado pela derrota, tem-se dado muita atenção aos sinais de uma rebeldia, aliás muito saudável, que busca novas alternativas partidárias. Mas quem pode duvidar que neste mesmo PMDB "histórico", comecem a germinar, na sombra, novas adesões a um José Sarney que acaba de ser promovido de mau poeta a candidato a "estadista"? Não subiram as ações da Bolsa? Não estão aí falando, de novo, em congelar ou em suprimir a URP? Não se fala, de novo, em cortes no funcionalismo? Não estão os grandes empresários aplaudindo o novo candidato a "homem forte"? Pode alguém ter qualquer dúvida de que esta vitória dos conservadores recairá, uma vez mais, sobre os assalariados e sobre os trabalhadores em geral?

A luta pelas eleições presidenciais em 1988 tem que sair às ruas. Mas depois de tudo o que já vivemos nesta longa e sinuosa transição, ninguém tem mais o direito de, mesmo com as melhores intenções, sair por aí vendendo ilusões ao povo. Temos que ir às ruas não porque esta luta prometa redefinir os rumos da transição. Mas porque é mais uma luta de resistência em defesa da democracia e dos interesses populares. Mais uma luta de resistência, como muitas outras nas quais as forças democráticas forjaram a sua identidade política ao longo desta transição que termina como começou, ou seja, nas mãos dos conservadores e dos autoritários. Se alguém acha isso demasiado vago para sair às ruas, eu traduzo minha proposta em termos concretos. A luta pelos quatro anos é necessária, mesmo se podemos, desde já, perceber todas as dificuldades e uma provável derrota. Em todo caso, se não o fizermos será pior. Alguém pode duvidar que, se as coisas ficarem muito fáceis, o "estadista" José Sarney de novo mude de idéia e passe dos cinco para seis?

FRANCISCO CORRÊA WEFFORT, 50, é professor titular de ciência política na USP, pesquisador do Centro de Estudos da Cultura Contemporânea (Cedec), autor do livro "O Populismo na Política Brasileira" e membro do Diretório Nacional do PT.

Múltipla escolha

CLAUDIO LEMBO

A situação, pelo seu inusitado, gera indiscutível possibilidade de serem tecidos argumentos favoráveis a qualquer das hipóteses presentes.

Os defensores dos quatro anos de mandato, certamente, oferecem argumento de natureza meramente política. Afirmam que um governo de transição deve ser curto. Não deve perdurar por muito tempo. Pode ser verdade como, também, pode fugir à realidade de outras experiências. Uma transição pode ocorrer abruptamente. Ou, então, como a espanhola, por exemplo, se desenvolver no tempo e com a presença dos titulares do governo superado. Todos os antecedentes da redemocratização, na Espanha, se verificaram ainda quando o franquismo geria os negócios de Estado. Assim, pois, a argumentação pró-quatro anos pode ser verdadeira e, ao mesmo tempo, falaciosa. É uma questão de mera escolha política de natureza circunstancial.

O Congresso constituinte, em princípio, pode, pois, reduzir o atual mandato para singelos quatro anos. Certamente, esta decisão caracterizará uma violência política dirigida especificamente contra o presidente investido no cargo.

Os cinco anos de mandato indicará, por sua vez, uma posição coerente. Os futuros presidentes contarão com cinco anos para a realização de seus projetos e consecução de seus objetivos administrativos. Ora, se a regra foi estabelecida e tem natureza universal, discriminar se configurará como um ato perverso, carregado de subjetivismo, pois visa determinada pessoa. Esta maneira de agir, no mínimo, caracterizará um episódio de vendeta pessoal.

Resta a última hipótese a ser analisada. Trata-se do mandato presidencial de seis anos. É incrível, mas até este período pode ser preservado sem grandes esforços de hermenêutica. Basta recordar que, apesar das aparências em contrário,

os atuais trabalhos constituintes se desenvolvem sob a égide de um Congresso ordinário. Ou seja, não se trata, como faz crer o preâmbulo aprovado pelos constituintes, de uma Assembleia Nacional Constituinte, mas sim de um Congresso Nacional utilizando-se de seus poderes constituintes derivados. A ordem jurídica anterior não foi rompida, apenas se encontra em processo de aperfeiçoamento.

Assim, portanto, ao intérprete desapassionado todas as hipóteses expostas contam com possibilidade de bons argumentos de defesa. Os mais capazes e aptos, na arte da persuasão, serão vitoriosos, quando dos debates e decisões atinentes às Disposições Transitórias.

Até lá, só cabe ouvir argumentos e, muitas vezes, vozes discordantes. Sempre com tolerância. Faz parte da democracia.

CLAUDIO LEMBO, 53, advogado, é secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo (gestão Jânio Quadros) e membro do PFL-SP.

Constituição, o novo pacto nacional

TITO COSTA

Indaga-se se pode a Assembleia Nacional Constituinte fixar para o presidente Sarney um mandato diferente daquele que atribuiu aos futuros presidentes da República.



Analiseemos a questão. Foi a emenda constitucional nº 26, de 27/11/85, promulgada nas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que convocou a Assembleia Nacional Constituinte para reunir-se unicameralmente, livre e soberana, no dia 1º de fevereiro de 1987. A Assembleia deveria ser instalada pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (como foi), votando-se o novo texto em dois turnos, pela maioria absoluta dos seus membros, eleitos em 1986. Essa convocação se deu em virtude de mensagem do sr. presidente da República (nº 48/85). Tudo resultou, como sabemos, de um grande movimento popular que desembocou na

eleição de Tancredo Neves e de José Sarney. Eleição indireta, bem sabemos, mas que teve o incontestável respaldo da opinião da sociedade. Levado ao poder pelo voto indireto, o presidente Sarney propôs ao Congresso anterior a convocação da Constituinte, para a instalação da Nova República que sepultaria o regime militar de 1964 e seria "iluminada pelo futuro poder constituinte que, eleito em 1986, substituirá as malogradas instituições atuais por uma Constituição que situe o Brasil em seu tempo" (Tancredo Neves). Veio a emenda constitucional 26/85, convocando a Constituinte, editada pelo Congresso (Câmara e Senado) eleito em 1982 e composta, depois, pelos constituintes eleitos em 1986. Antes disso, e por semelhante processo, outra emenda constitucional, de nº 8/77, estabelecera que o mandato do presidente da República é de seis anos.

Discute-se se o poder constituinte de que foram investidos os eleitos em 1986 será originário ou derivado. A inconstitucionalidade presta-se a infundáveis

considerações. Para debatê-las comprazem-se juristas em desfilar teorias, cada qual de seu lado sustentando a verdadeira natureza do poder constituinte ora em exercício em Brasília. Uma das fontes do poder constituinte originário, talvez a mais pura e a mais autêntica, é a revolução, pois ela rompe uma estrutura jurídico-institucional vigente e implanta outra, a seu modo e a seu gosto. Entre nós isso não ocorreu. Tivemos um processo de transição negociada entre a antiga estrutura que emergiu do movimento de 1964 e a chamada Nova República. Isso não foi suficiente, segundo pensamos, para caracterizar-se uma "revolução" de onde nasceria o poder constituinte originário. Significa dizer, então, que o atual poder constituinte é, incontestavelmente, derivado. Deriva ele de uma convocação de um presidente da República eleito pelo voto indireto, consubstanciada depois numa emenda constitucional promulgada por um Congresso que, além da emenda 26/85, produziu inúmeras

outras. Ora, esse poder constituinte vem sendo exercitado em toda sua plenitude, como se originário fosse. Sua soberania vem garantida no próprio texto da já mencionada emenda 26/85 (artigo 1º).

Creemos que tal situação não pode chegar a extremos de conflitar-se consigo mesma, no que diz respeito a deliberações já proferidas, como é o caso da emenda presidencialista, votada e aprovada no dia 22 do corrente mês de março e que fixou em cinco anos o mandato dos próximos presidentes. Coerentemente, haverá de a ANC manter o mesmo critério dos cinco anos para o atual exercente da Presidência. Na sua soberania, proclamada na emenda 26/85, ela pode tudo, mas não deve, segundo pensamos, criar execrável discriminação, nem mesmo se enfocarmos o problema sob o ângulo exclusivamente político.

ANTONIO TITO COSTA, advogado especializado em Direito Público, é deputado federal pelo PMDB-SP e foi prefeito de São Bernardo do Campo (SP).